



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI**

## **COMUNICADO**

Solicitado por: NIT

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 268/2022

Data: 28/04/2022

Assunto: **Chips de Alunos – Resolução SEDUC 30, de 27-04-2022**

**Prezado(as) Diretores(as),**

Conforme a Resolução SEDUC 30, de 27-4-2022, segue:

O cartão SIM será entregue para os alunos que preencham os seguintes requisitos cumulativamente:

- ✓ Estar regularmente matriculado para o ano letivo de 2022, de escolas regulares, nos períodos diurno e noturno e observada a ordem de priorização nos termos do parágrafo único do artigo 3º desta Resolução, incluídas as categorias:
  - alunos do noturno das PEIs e, regulares dentro das PEIs;
  - alunos de Quilombos;
  - alunos de EEI – Indígena e
  - alunos de Área de Assentamento
  
- ✓ Inseridos, preferencialmente, em unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Diretoria de Ensino  
Região de Capivari



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

- ✓ Parágrafo único - A ordem de priorização de que trata esta Resolução deverá observar a seguinte estrutura:
- I - Alunos matriculados no Ensino Médio ou Ensino Fundamental Anos Finais;
  - II - Alunos matriculados no Novo Ensino Médio com expansão de carga horária na modalidade Centro de Mídias de São Paulo ou na modalidade Presencial e Centro de Mídias de São Paulo;
  - III - Alunos matriculados no 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
  - IV - Alunos matriculados em atividades regulares de esportes ou artes promovidas pelas escolas por meio da Resolução SEDUC nº 115, de 05-11- 2021.
- Artigo 5º- Os alunos que manifestarem interesse em receber o cartão SIM deverão obrigatoriamente:
- I – Manifestar interesse presencialmente na unidade escolar;
  - II – apresentar o Termo de Responsabilidade no ato da retirada na unidade escolar.
- Parágrafo único. Caso o aluno seja menor de 18 anos, o documento de que trata o inciso II deste artigo deverá ser subscrito pelo respectivo responsável nos termos desta Resolução.
- Artigo 6º – Os alunos que manifestarem interesse em receber o cartão SIM deverão obrigatoriamente:
- I - realizar atividades de recuperação de aprendizagem e diversificação curricular no APP do CMSP por pelo menos 2 horas semanais;
  - II - participar de pelo menos uma das atividades extracurriculares promovidas em suas respectivas unidades escolares, na seguinte conformidade: a. comparecer às aulas extras semanais de "Monitoria de Estudos", prevista na Resolução Seduc nº 13, de 9-2-2022, no presencial ou pelo app CMSP, com o professor designado ao grupo a qual o aluno pertence; b. atividades regulares de esportes ou artes promovidas pelas escolas por meio da Resolução SEDUC nº 115, de 05-11- 2021.
  - III - manter frequência escolar acima de 80%.

**[Para conhecer a resolução SEDUC 30/2022 na íntegra clique aqui!](#)**

**[Termo de Responsabilidade](#)**

**[Manual de vinculação do Chip ao Estudante](#)**

Responsável:

Clayton Aparecido dos Santos  
Diretor Técnico I - NIT

De acordo:

Nara Macluf Grisotto Costa  
Diretor Técnico II - CIE



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br